



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 2.684/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre Cargos Públicos do Quadro Único de Pessoal do Município de Clevelândia – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes Cargos Públicos, com suas respectivas quantidades de vagas, carga horária semanal, denominação e piso de vencimento, conforme demais especificações constantes no Anexo I dessa Lei:

Número de vagas	Carga Horária	Denominação	Piso de Vencimento
40	40h	Professor de Educação Infantil	R\$ 2.455,35

**Grupo Ocupacional: Profissional**

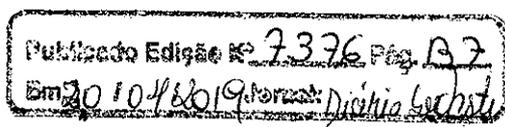
**Grupo Ocupacional: Semi - profissional**

Número de vagas	Carga Horária	Denominação	Piso de Vencimento
40	40h	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.250,00
15	40h	Agente de Combate a Endemias	R\$ 1.250,00

**Art. 2º** - Ficam alterados e aditados os Anexos I e IV da Lei IV da Lei 1.614/99, de 21/10/1999; Anexo I da Lei 1.566/98, de 22/12/1998; Anexo I da Lei 1.814/02, de 03/12/2002; Anexo I da Lei 2.202/2008, de 23/12/2008; Anexo I da Lei 2.089/2007, de 23/11/2007, e Anexo I da Lei 2.526/2015, de 29/04/2015, segundo as descrições e requisitos básicos dos Cargos ou Empregos Públicos, criados nesta Lei, conforme rol do presente anexo I.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações constantes no orçamento em vigor.

**Art. 4º** - As vagas e requisitos dos cargos descritas nos artigo 01 desta Lei passam a serem definitivas e totalizadoras, revogando quaisquer outros quantitativos e requisitos descritos em Leis anteriores a esta



8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

**Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000**

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2019.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I -**  
**DESCRIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI**

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

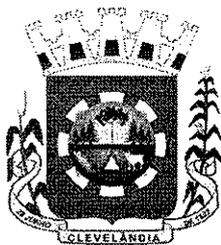
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis aos objetivos dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

**Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000**

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**Gabinete do Prefeito**

## **FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO**

Formação completa em Ensino Superior em Pedagogia.

### **GRUPO OCUPACIONAL: SEMI - PROFISSIONAL**

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

##### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Cabe ao Agente Comunitário de Saúde (ACS), no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

São consideradas atividades do ACS, na sua área de atuação: Trabalhar com famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

**Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000**

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**Gabinete do Prefeito**

**FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO**  
Formação de Ensino Médio. .

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do seu chefe imediato. Realiza vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Realizar outras tarefas orientadas pelo chefe imediato, que estejam na área de atuação.

**FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO**

Formação de Ensino Médio.

f